

NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO
M CAMARA 29 de outubro
de 1908



Reg 264
26-1-1910
Município
B590917



02 PRESIDENTE

enviados 29, 1908
d'agua munda
na planta

Registrado
sob o n.º 5714
3-11-908

Jun
Camara Municipal
especial do Porto

R A com

Este documento foi entregue no dia 1 de outubro

a 'Fábrica Commercial', com sede na
rua de S.ª Catharina, pretendendo construir na
rua do Visconde de Albuquerque n.º 432 uma casa com
destino as suas officinas de empacotamento de gar-
rafas, conforme o presente projecto, sem vender
a appropriação do mesmo, sem como a empre-
tente licenciar, n'estes termos.

Para entrada no Livro Municipal, da quantia
de Rs. 15000 a que se refere a informação
da repartição technica junta ao presente requeri-
mento, foi passada a guia N.º 83 n'esta data.
Rep.ª da Fazenda Mp.ª 26 de Janeiro de 1910

Pede se dignem
referir

Por do chefe
Abel Brumadas

E. R. M. Co

Porto 6 de Setembro de 1908

Pelo requerente

o credenciado

Licença N.º 104

de 26 de Jan. de 1910
1252

R.E.

3ª REPARTIÇÃO
Registo 1253
1-10-908

F.



B817256

Ex.^{ma} Camara

O abaixo assignado morador na rua
de S.^{ta} Catharina n.^o 484 assume a respon-
sabilidade de segurança d'operarios da
obra constante pertencente a Vidraria Commer-
cial officinas de empalhamento de garrafoes na
rua do Visconde Setubal n.^o 432 Freguezia
de Paranhos pelo decreto de 6 de Junho de
1895.

Porto 1.^o Outubro de 1908

Manuel Ferreira Ribeiro

Reconheço a assignatura Super.Porto, 1.^o de Out.^o de 1908.

Em teu. M. S. S.





3

Termo n.º 148
22-2-1910

Ex.^{ma} Camara

Eu abaixo assignado mestre d'obras residente na rua de Passos Manuel n.º 410 declaro assumir a responsabilidade em harmonia com o decreto de 6 de Junho de 1875 - sob segurança dos operarios e pela execucao da mesma obra em substituição do Sr. Manuel Ferreira Ribeiro pela responsabilidade que tinha assignado, nas obras destinadas a uma fabrica de empalhamento de garrafas que bom ter Lugar na rua de Visconde Estubaf n.º 432 da Freguezia de Parambo Bairro Ocidental pertencente a Victoria Commercial de Joaquim Moreira

Pede se digne deferir
Como requer

E. P. N.º

Porto 21 de Fevereiro de 1910
Antonio Joaquim de Carvalho

Reconheça a assignatura retro.

Porto, 2 de fevereiro de 1910.

Com. M. J. S.



[Signature]

29 DE outubro DE 1908

O^o PRESIDENTE

Memoria

Na rua do Visconde de Setúbal n.º 432 pretende a "Vidrararia Commercial" construir umas officinas e mais dependencias para empalhamento de garrafas e bem assim pretende abrir um poço e construir duas latrinas com a sua fossa para serventia do pequeno pessoal n'essas officinas a empregar.

Como se vê pelo presente projecto consta a obra a emprender d'uma longa ala, como convem a este genero de officinas e de trabalhos. Na officina de empalhamento ha uma serie de compartimentos separados por tapamentos e que se destinam a n'elles serem empilhados, depois de bem acondicionados em camadas separadas por palha, os garrafas de differentes tamanhos.

A' direita d'essa officina a recepção dos garrafas para empalhar, servindo a sala ao mesmo tempo para deposito provisório d'esses garrafas, e mais vai ficar o deposito da palha, com paredes de pedra, que pode tornar-se independente; a' esquerda ficará a sala de expedição, escriptorio e quarto para o guarda que principalmente de noite vigiará todas as dependencias.

Os alicerces vão assentar em terreno firme e serão feitos de perpeanho ao baixo argamassado, com asphalto no so-breleito. As paredes serão também de perpeanho com 0,30^m de grosso, os portaes trancos com archetes e peitoris de argamassa de cimento. Exteriormente essas paredes serão asphaltadas.

A madeira será de pinho. O telhado será de uma água, coberto com telha de Marselha. As águas pluvias serão recolhidas em calças e conductas de folha de ferro zincado, as quaes se prolongarão por debaixo do passeio até a valleta.

As frentes serão rebocadas, estucadas e caiadas a cor.

Vão ser construídas duas latrinas as quaes communicarão com uma fossa, que terá paredes independentes, de alvenaria argamassada, com argamassa de cimento e areia, com os angulos interiores arredondados, o fundo concavo e tudo co-

berto de laje a profundidade de $0,70^m$, abaixo do solo.

A meio haverá uma abertura que se conservará hermeticamente fechada por meio de duas tampas com o espaço entre ellas cheio de terra. Interiormente serão essas paredes rebocadas com argamassa de cimento simples de $0,02^m$ de espessura.

A ligação das latrinas entre si e a d'estas com a sua fossa far-se-ha por meio d'uma canalisação contínua, bem assente e bem vedada, formada de tubos de grés de $0,10^m$ de diametro interior, tubos que se prolongarão até ao telhado e ali n'uma só saída e unidos aos tubos ventiladores das bacias de siphão, se prolongarão ainda até atingir $1,0^m$ acima da cumieira, havendo no extremo um aspirador.

A lavagem far-se-ha por descarga de agua do poço, que será levada a um pequeno reservatório collocado no telhado das latrinas, por meio de bomba de pressão.

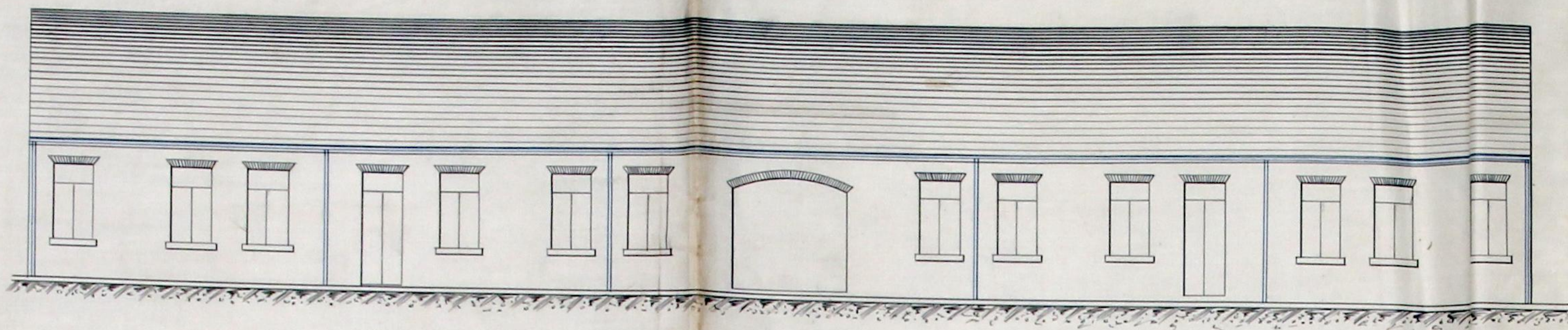
Pto, Setembro de 1908

Eng.º Edmundo de Sá

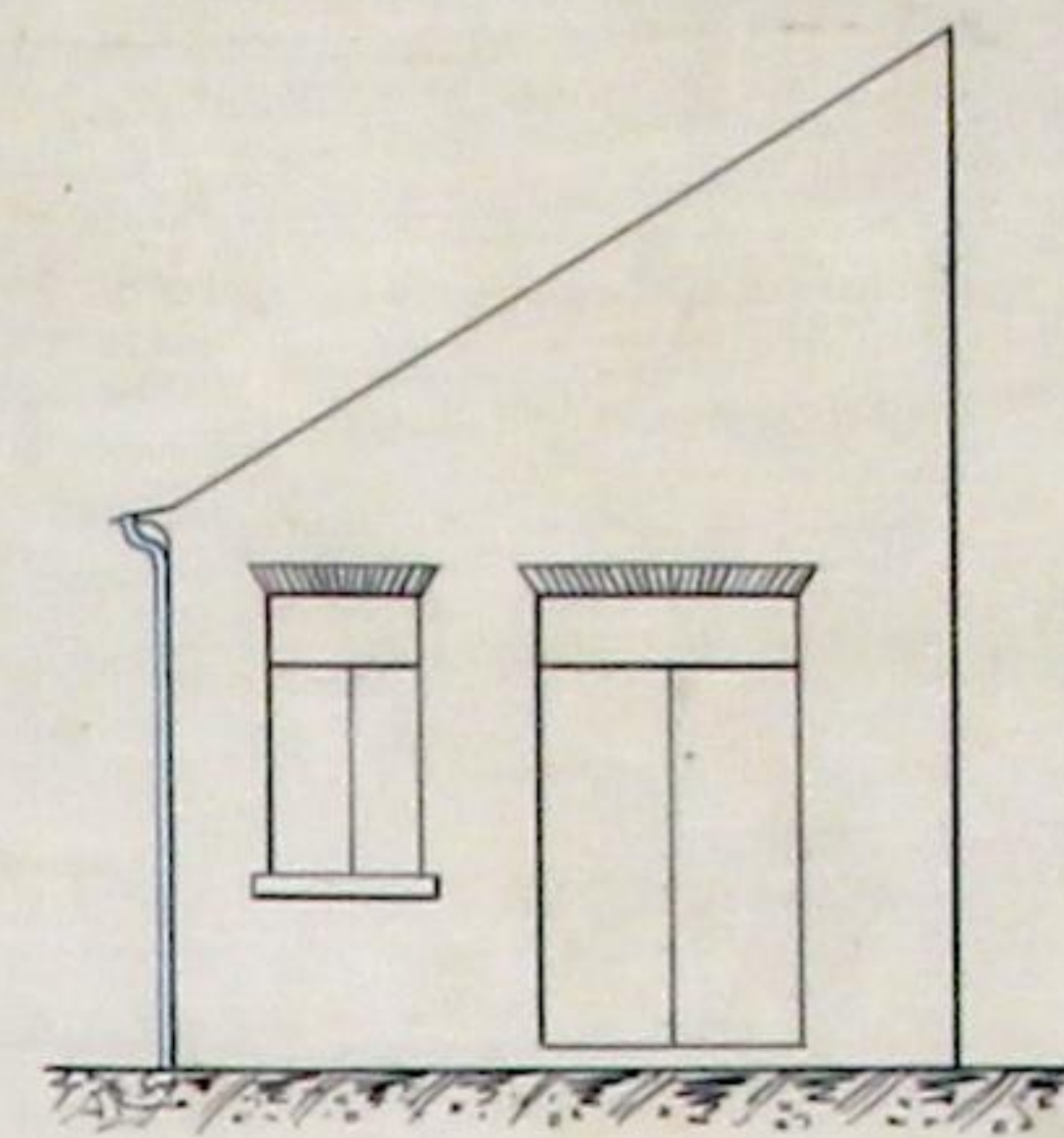
Eng.º Edmundo de Sá

Porto — Freguezia de Saranços — Rua Visconde de Fátima nº 452
Alçado anterior

Desenho a que se refere o requerimento
da "Biblioteca Commercial"

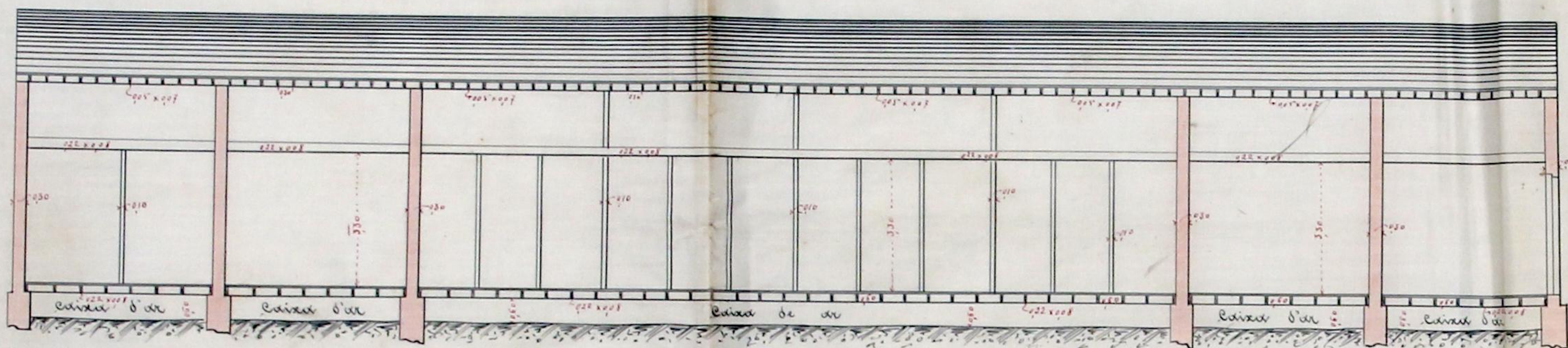


Alçado lateral

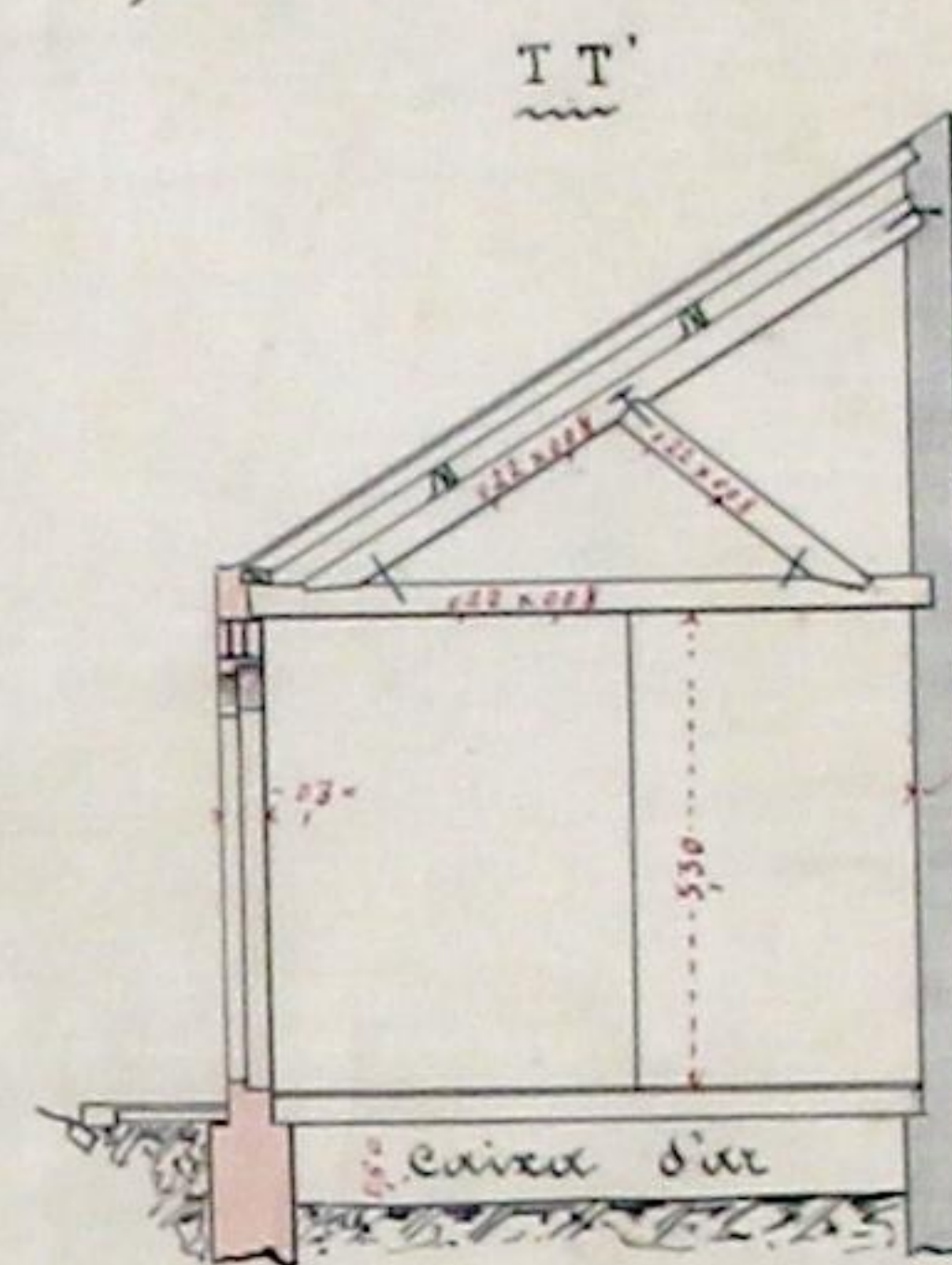


Escala do projecto = 1/100

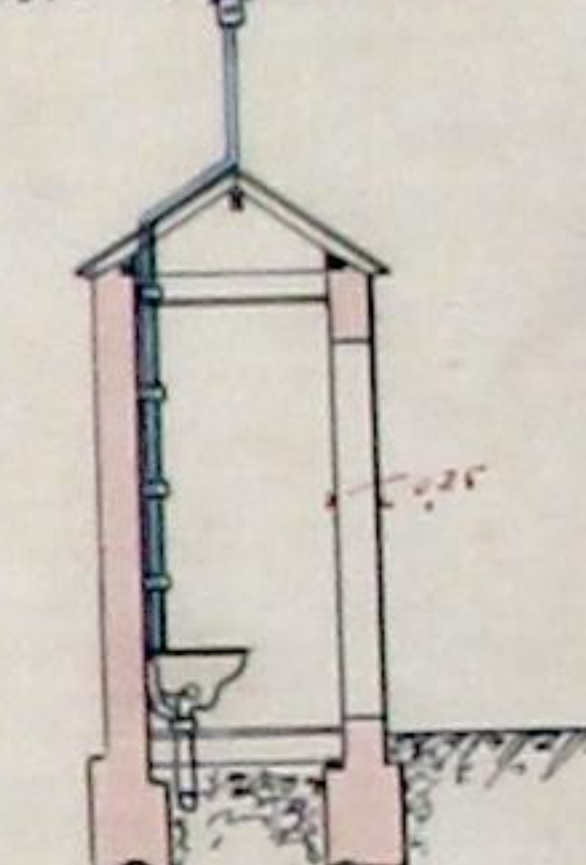
Corte longitudinal



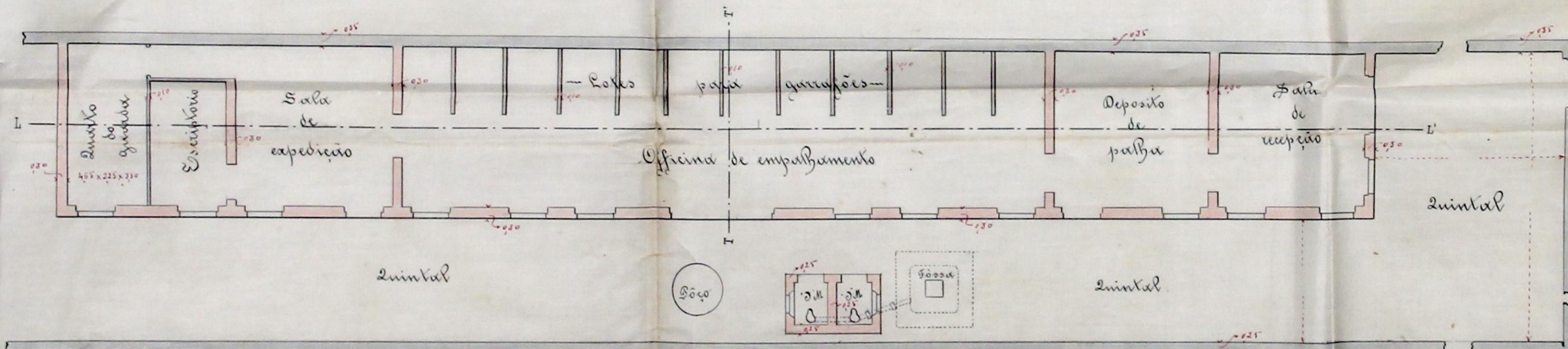
Corte transversal



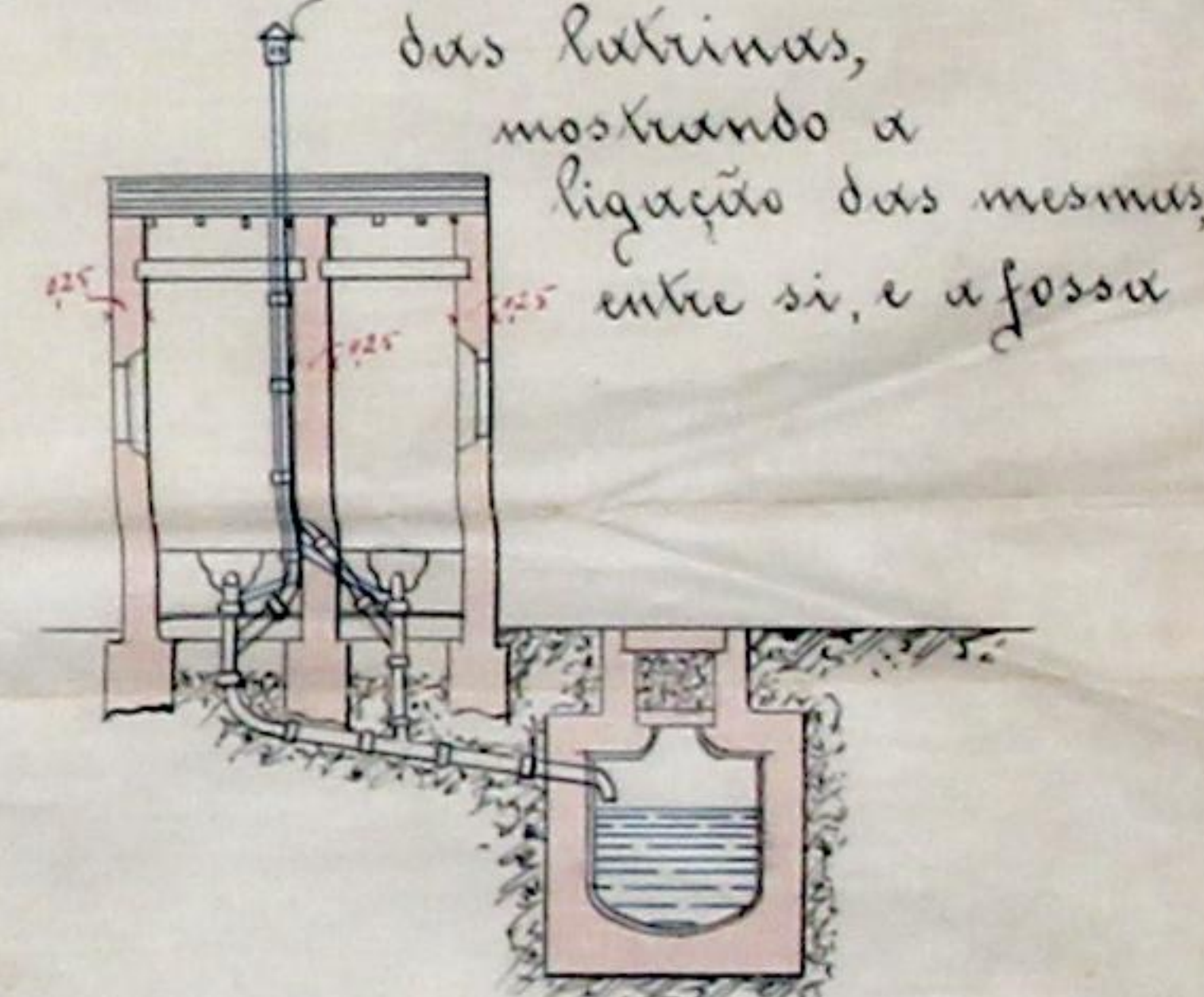
Corte transversal das latrinas



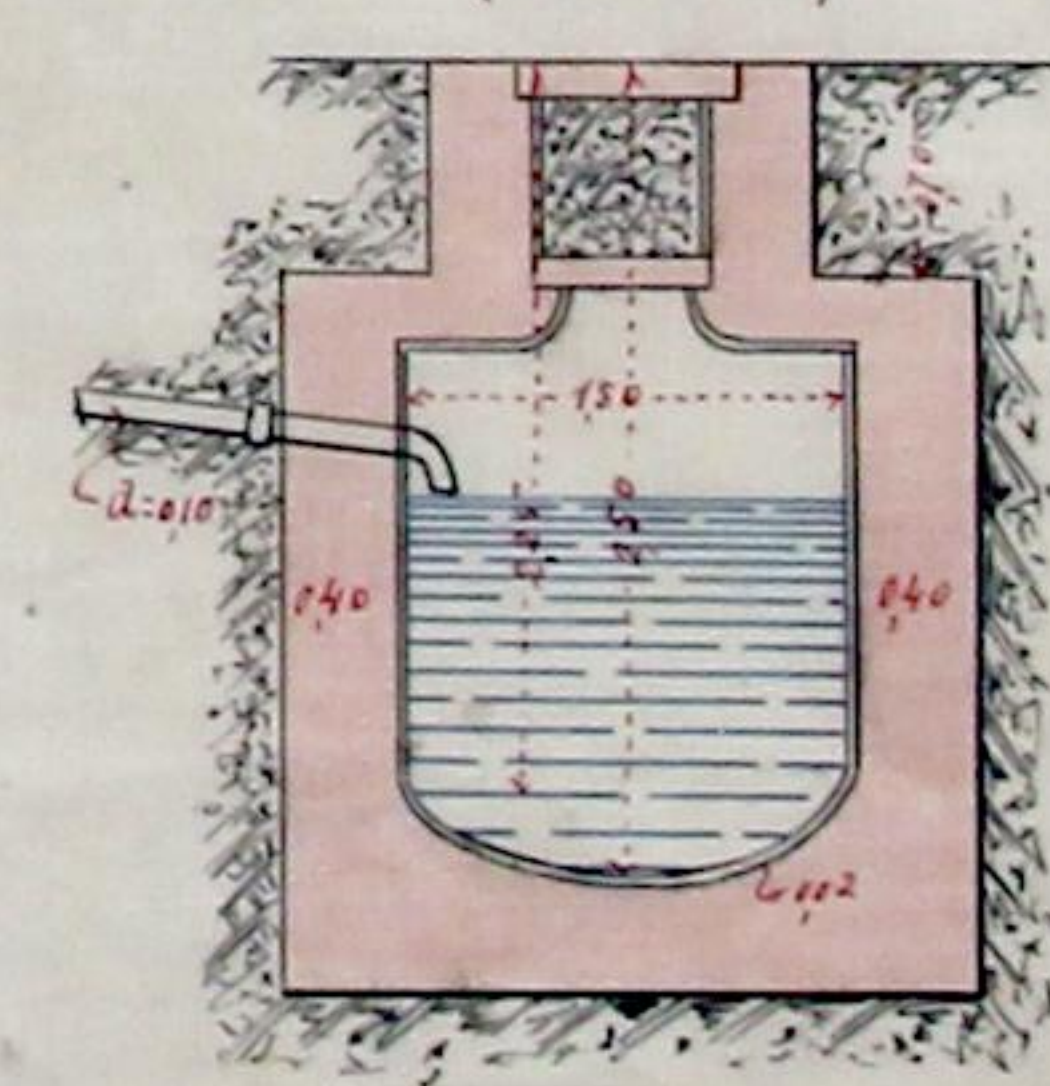
Planta



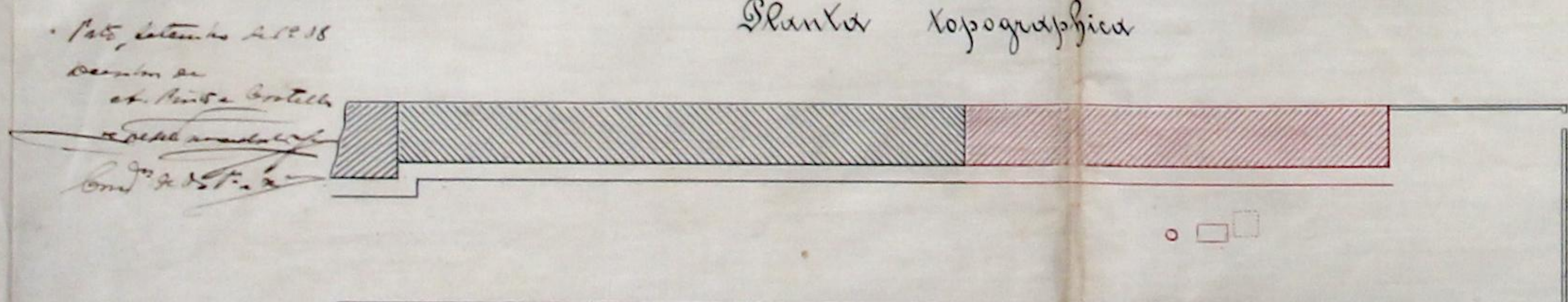
Corte longitudinal das latrinas,



Corte a meio da fossa (vertical)

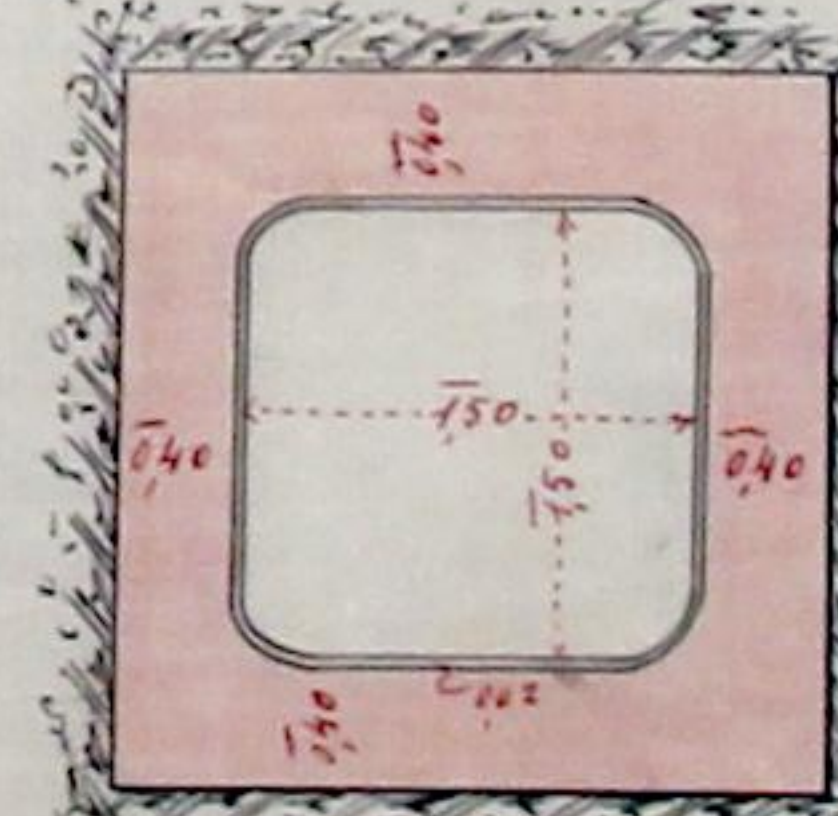


Planta topographica



Escala dos detalhes da fossa 1/50

Corte a meio da fossa (horizontal)



Escala 1/500

Registo { N.º 12539/87
Data 1-10-88



Licença { N.º
Data



Camara Municipal do Porto

3.ª Repartição — Obras Publicas

EDIFICAÇÃO URBANA

Especificação da obra: *Construir um prédio destinado a empalhamento de garrafas.*

Requerente: *et Vidraria Commercial*
morada:

Situação da obra: *Rua do Visconde de Setúbal n.º 482*

Responsavel: *Manuel Ferreira Nili (m. al. dip.)*

A) No projecto apresentado é

- de 201,70^{m²}, a superficie total coberta, incluindo annexos;
- de 73,70^{m²}, a superficie total habitavel (util);
- de ——— ml, a extensão horizontal total das fachadas voltadas para a via publica;
- e de 16,0 ml, a menor distancia d'aquellas a esta;
- de 3,80 ml, a altura media da mais alta das fachadas;
- e de " ml, a altura media da mais baixa das fachadas.

Tem *um* pavimentos de nivel superior ao do solo circumjacente, ~~aguardadas e lojas de pavimento mais baixo que o solo~~

Destina-se a *officinas.*

Está nos casos do art. 136.º do Cod. de Post.

Declaração de responsabilidade: *reclamada.*

O projecto

B) pelo que respeita ás prescripções do Codigo de Posturas em vigor e do Regulamento de Sa-
lubridade das edificações urbanas, approved por decreto de 14 de Fevereiro de 1903 :

- a) sobre a altura das fachadas (art.^{os} 5.^o e 6.^o do R. de S.) *Satisfaz*
- b) sobre a altura inferior, ou pé direito dos andares (§ 3.^o do art. 6.^o do
R. de S.) //
- c) sobre quartos de dormir e dormitorios (art. 13.^o do R. de S.) //
- d) sobre as dimensões das janellas (art. 11.^o do R. de S.) //
- e) sobre pateos e saguões (art.^{os} 19.^o e 20.^o do R. de S.) //
- f) sobre escadas interiores (§§ 1.^o e 2.^o do art. 9.^o do R. de S.) //
- g) sobre portas, janellas, balcões ou mostradores nos andares terreos (art.
146.^o do C. de P.) //
- h) sobre alpendres, sobre-ceus ou cobertura de portas avançando sobre a
via publica (art. 146.^o e seus §§ 1.^o e 3.^o do C. de P.) //
- Nota: a superficie da projecção do alpendre na via publica é de ^{mq};
a taxa annual a que se refere o § 2.^o do art. 146.^o do C. de P. po-
derá ser de reis //
- i) sobre peões salientes junto das ombreiras dos portaes (art. 132.^o do
C. de P.) //
- j) sobre degraus, escadarias, rampas e balcões junto ás soleiras das portas
(art. 131.^o do C. de P.) //
- k) sobre beirae e calões dos telhados (§ 1.^o do art. 136.^o do C. de P.) *Satisfaz*
- l) sobre tubos de queda (art. 25.^o a 35.^o inclusivé, do R. de S. e § 2.^o do
art. 136.^o, art. 148.^o, 149.^o e 168.^o do C. de P.) //
- m) sobre syphões e tubos de ventilação art.^{os} 36.^o a 41.^o inclusivé do R. de S.) //
- n) sobre latrinas, pias, urinoes e outros escoadouros (art. 42.^o a 47.^o in-
clusivé) //
- o) sobre fossas (art. 48.^o a 53.^o do R. de S.) //
- p) sobre as condições a que devem satisfazer os alojamentos de pavimento
subjacente ao da rua ou do terreno confinante (art. 18.^o do R. de S.) //
- q) sobre a defeza das paredes contra a humidade vinda capillarmente dos
alicerces (art. 10.^o do R. de S.) ou vinda dos telhados (art. 16.^o do
R. de S.) *Satisfaz*
- r) sobre a defeza dos pavimentos terreos contra a humidade (art. 9.^o do
R. de S.) //
- s) sobre chaminés (art. 129.^o e 130.^o do C. de P.) //
- t) sobre alojamento para animaes (art. 54.^o e 55.^o do R. de S.) //
- u) sobre edificios para reuniões publicas, como egrejas, theatros etc. e para
officinas (art. 12.^o do R. de S.) *Satisfaz*
- v) sobre os terrenos alagadiços, humidos ou sujos (art. 1.^o e 2.^o do R. de S.) //
- x) sobre construcções ou installações onde possam depositar-se immundi-
cies, como cavallariças, curraes, vaccarias, lavadouros, fabricas de
productos corrosivos ou prejudiciaes para a saude publica, etc. (art.
3.^o do R. de S.) //
- y) sobre terrenos vizinhos de cemiterios (art. 4.^o do R. de S.) //
- z) sobre a saliencia de varandas cobertas, balcões, bow-windows, etc. //

C) sob o ponto de vista architectonico. *Satisfaz*

D) pelo que respeita á estabilidade: //

Condições a impor:



Alinhamento:

Nível de soleiras:

Deposito: quinze mil reis.

Observações:

Posto, 8 de outubro de 1908

M. F. L.

A' C. de M. Sanitário

8-X-1908

Pelo chefe da Repartição

M. F. L.

Approvado pela C. de M. S. em
sessão de 21-X-1908, com a clau-
sula da forma e latitudes serem
observadas 20^m do ponto d'água
marcado na planta.

M. F. L.

Muito aprovado com a cláusula apre-
sentada pela C. de M. S.

22-X-1908

Pelo chefe da Repartição

M. F. L.

Ut supra

23-X-1908

M. F. L.

Camara Municipal



da Cidade do Porto

ANNO CIVIL DE 1908

Guia de entrada de deposito N.º 83

Despacho de 29 de Outubro de 1908

Dinheiro corrente...	15 \$ 000
Papeis de credito....	\$
Total Rs...	15 \$ 000

Pela presente guia vai a Vidraria Commercial entrar no Cofre d'esta Municipalidade com a quantia de quinze mil reis em dinheiro.

como deposito de garantia ás condições em que lhe foi concedida a licença n.º 101 d'esta data para construir uma casa na rua de Visconde de Setubal n.º 432, destinada as suas officinas de empalhamento de garrafas.

; quantia de que o respectivo thesoureiro passará o competente recibo.

Porto e Repartição de fazenda Municipal, 26 de Janeiro de 1908

O Chefe dos serviços de Fazenda,

Recbi a quantia de quinze mil reis supra mencionada.

Thesouraria Municipal do Porto, em 26 de Janeiro de 1908

Registada

O Thesoureiro,

Em 26 de Janeiro de 1908

Brandão

Municipal



No 101

Municipalidade do Porto

Concede-se licença a *A Vidraria Comissaria*

para que possa *Constituir uma casa na rua do*
Visconde de Setúbal nº 432, destinada
as suas officinas de empalhasamento de
garrafas, conforme o projecto que lhe
foi approvado em 29 de Outubro de 1908
com a clausula porerem da fossa e latrina
na mesma servidas 20 metros do pocio
d'agua.

Porto e Paços do Concelho, 16 de Janeiro de 1910

(a) *José Marques* Secretario, subscrevi.
o Vice - PRESIDENTE,

(a) *Comitido de Limpo*

a emolumentos para a ca-
ra, 500 reis.

Registada,

Depositou na thesouraria do Concelho a quantia de *quinze*
mil réis conforme a guia n.º *83*